



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LEI Nº 236, de 28 de maio de 1985

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação à Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ e a firmar convênio com a mesma donatária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Irauçuba, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Teleceará - Telecomunicações do Ceará - S.A. Empresa do Sistema Telebrás, todo o acervo que constitui o serviço telefônico da sede do Município de Irauçuba (Central Ericsson PAX-AKD 860, rede, linha de Assinantes, aparelhos telefônicos e demais equipamentos e acessórios) inclusive o imóvel onde está instalado a Central, situada na Av. Paulo Bastos S/Nº cujo terreno tem a área aproximada de 225,20m² e é objeto de matrícula Nº 1.645 do Registro de Imóveis competentes, tudo a ser especificado nos atos administrativos e/ou materiais executórios da presente Lei.

Art. 2º - A presente doação fica condicionada à integração da sede do Município ao sistema nacional de telefonia, exercitado no Estado do Ceará pela donatária, observada a Legislação aplicável.

Art. 3º - A Donatária poderá fazer as modificações e/ou substituições dos bens doados, dando a finalidade que lhe convier aos retirados visando a melhoria e expansão do serviço.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com a donatária para operacionalizar o serviço telefônico público instalado na sede do município e/ou em seus distritos, nas condições que vierem a ser estabelecidas pela TELECEARÁ, observadas as normas do Ministério das Comunicações e da TELEBRÁS.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação ou melhor publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 28 de maio de 1985.